



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS IBATIBA

Av. 7 de Novembro, 40 - Centro, Ibatiba - ES

PORTARIA Nº 258, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 3.277 de 22.11.2017, da Reitoria deste Ifes, publicada no D.O.U. em 23.11.2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar publico o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental do Campus Ibatiba do Ifes, na forma do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARÃES

Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS IBATIBA

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente obrigatório da estrutura curricular do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) - Campus Ibatiba, realizado sob orientação de um docente, sendo necessária à integralização curricular, conforme Projeto Pedagógico do Curso (PPC), e deve versar sobre uma temática pertinente ao curso, com fins de aprendizagem profissional, social e cultural.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido em duas disciplinas denominadas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), cada uma com duração de um semestre letivo, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º A matrícula no componente curricular TCC I somente será efetivada após a aprovação na disciplina de Metodologia Científica; e a matrícula no componente curricular TCC II será efetivada após a aprovação em TCC I e o estudante ter cursado no mínimo 70% dos créditos totais dos componentes obrigatórios do curso.

§ 2º No componente curricular TCC I o educando revisará e receberá as orientações necessárias à elaboração do seu projeto de TCC pelo professor da disciplina, sendo acompanhado diretamente pelo Professor Orientador.

§ 3º No componente curricular TCC II o educando receberá as instruções necessárias para redação final e defesa do TCC pelo professor responsável pela disciplina.

§ 4º O Trabalho de Conclusão de Curso totaliza 30 horas (TCC I: 15 horas e TCC II: 15 horas) de cumprimento obrigatório, conforme o PPC do curso.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivos:

- I - desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa teórico e/ou experimental;
- II - desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;
- III - despertar o interesse para pesquisa e extensão como meio para a resolução de problemas;
- V - intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade;
- VI - estimular a construção do conhecimento coletivo;
- VII - promover a interdisciplinaridade;
- VIII - estimular a inovação tecnológica;
- IX - estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido;
- X - estimular a formação continuada.

CAPÍTULO III

DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 4º O TCC será desenvolvido individualmente pelo aluno orientando.

Parágrafo único. É vedada a convalidação de TCC realizado e aprovado em outro curso de graduação.

Art. 5º O TCC, de acordo com a sua natureza, poderá ser classificado em diferentes categorias, a saber:

- I - trabalho de pesquisa científica (pesquisa experimental);
- II - pesquisa tecnológica aplicada (inovação tecnológica);
- III - estudo de caso e/ou extensão (pesquisa descritiva);
- IV - desenvolvimento de produto de cunho tecnológico;
- V - revisão bibliográfica.

§ 1º Nas atividades de pesquisa científica e tecnológica aplicada, o educando deverá desenvolver seu trabalho baseado em metodologia científica apoiada em levantamento

bibliográfico, sendo permitidos estudos, ensaios experimentais, desenvolvimento de protótipos, produtos, tecnologias, patentes e pesquisa básica ou aplicada.

§ 2º Nas atividades de estudo de caso e/ou extensão, o educando deverá desenvolver atividades de assistência e difusão de tecnológica, de diagnósticos, de planejamento e administração. O educando e o orientador deverão definir uma linha de atuação, visando a solução de um problema em instituições, cooperativas/associações, empresas, comunidades, entre outros, para concentrar as suas atividades e consequentemente desenvolver o TCC apoiado em pesquisa descritiva com levantamento bibliográfico.

§ 3º A revisão bibliográfica será desenvolvida por meio de pesquisa feita em revistas científicas, congressos, livros, TCC, dissertações e teses, com o objetivo de oferecer novas interpretações e trazer informações adicionais.

§ 4º A natureza do TCC deverá ser definida em comum acordo entre educando e Professor Orientador.

§ 5º Dentre as principais formas de apresentação de TCC estão: Monografia, Resumo, Resenha, Relatório, Artigo Científico, Comunicação Científica e Fichamento. Os casos que não se enquadrem nestas formas de apresentação deverão ser analisadas e aprovadas pelo professor do componente curricular.

Art. 6º A elaboração do TCC deverá ser orientada e supervisionada por um ou mais especialistas na área em foco, sendo obrigatória a participação de um professor efetivo do Ifes - Campus Ibatiba, que constará como orientador do TCC.

Parágrafo único. A orientação também poderá ser realizada por professores substitutos desde que seja aprovado pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Docente Responsável pelo Componente Curricular

Art. 7º Compete ao docente do componente curricular:

- I - realizar reuniões com os estudantes matriculados e ou orientadores, sempre que necessário;
- II - dar as instruções e orientações necessárias à elaboração do projeto de TCC, redação final dos manuscritos e respectivas defesas;

- III - analisar e deliberar quanto aos pedidos de formas de apresentação de TCC não previstas no Art. 5º;
- IV - responsabilizar-se pela elaboração e apresentação de normas complementares a este Regulamento e que deverão ser atendidas na condução dos trabalhos e no ato das defesas;
- V - providenciar os agendamentos e divulgação das datas de defesa dos trabalhos do componente curricular de TCC II;
- VI - avaliar, juntamente com o outro membro da banca, o manuscrito do projeto de TCC I;
- VII - verificar o(s) parecer(es) do(s) Comitê(s) de Ética, quando for o caso;
- VIII - definir as possíveis datas para realização da defesa oral do componente TCC II, sendo estas apresentadas aos educandos na primeira semana letiva;
- IX - presidir a banca examinadora de TCC II no caso previsto pelo parágrafo único do Art. 29 deste Regulamento;
- XI - homologar as decisões referentes aos componentes curriculares de TCC.

Seção II

Do Docente Coordenador do Curso

Art. 8º Compete ao Coordenador de Curso:

- I - providenciar, em consonância com o PPC do curso e este Regulamento, a homologação dos professores orientadores.

Seção III

Do Colegiado do Curso

Art. 9º São atribuições do Colegiado do Curso quanto ao TCC:

- I - em casos omissos, estabelecer possíveis normas gerais para elaboração do TCC em consonância com os “Manuais de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do Ifes” e o PPC do curso;
- II - cumprir e fazer cumprir os prazos e demais exigências relativas à elaboração do TCC;
- III - aprovar a elaboração dos TCC oriundos de resultados obtidos em outra instituição, de acordo com as normas estabelecidas;
- IV - deliberar sobre a possível antecipação dos componentes curriculares TCC I e TCC II a períodos subsequentes aos pré-requisitos estabelecidos no PPC.

Seção IV

Do Docente Orientador do TCC

Art. 10 O acompanhamento dos educandos no TCC será efetuado por um professor orientador, e coorientador (quando houver), observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto.

Art. 11 O número de projetos de TCC por orientador não deve exceder a 4 (quatro), concomitantemente, salvo casos omissos que deverão ser avaliados e aprovados pelo Colegiado de Curso.

§ 1º O orientador poderá ser auxiliado em sua tarefa por um coorientador, desde que justificado.

§ 2º O coorientador terá por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser um profissional graduado com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão.

Art. 12 Ao professor orientador será facultado interromper o trabalho de orientação de um educando, mediante requerimento justificado ao Coordenador do Curso.

Art. 13 Compete ao professor orientador:

I - orientar o educando na elaboração do TCC em todas as suas fases, desde a elaboração do projeto até sua defesa, e no depósito da versão final no Repositório Institucional do Ifes (RI/Ifes);

II - encaminhar ao professor da disciplina o documento de aceitação (Anexo I);

III - definir com o educando orientando o cronograma para execução do TCC, respeitando as datas estabelecidas pelo calendário acadêmico;

IV - obter a aprovação dos Comitês de Ética em Pesquisa do Ifes;

V - realizar reuniões periódicas de orientação com o orientando e, caso o educando não compareça às reuniões, comunicar por escrito ao professor do componente curricular;

VI - acompanhar e assegurar o andamento do TCC mantendo permanente contato com o educando encarregado de sua elaboração, com o eventual coorientador e com as instituições envolvidas, facilitando a atuação do coorientador e, se necessário, providenciando sua substituição adequada em tempo hábil; permitindo que o educando tenha acesso aos recursos materiais, às informações e às facilidades necessárias à execução do TCC;

VII - caso convocado, participar das reuniões com o Coordenador e/ou Colegiado do Curso para prestar informações adicionais sobre o orientando quanto à desistência do curso, evasão, trancamento, entre outros assuntos pertinentes ao TCC;

VIII - presidir a banca examinadora do TCC II;

IX - acompanhar, através de relatórios fornecidos pela instituição ou empresa, as atividades de TCC desenvolvidas fora do campus;

X - informar, por escrito, aos professores das disciplinas TCC I e TCC II, coorientador e membros da banca examinadora, qualquer restrição de caráter confidencial do TCC;

XI - indicar, em conjunto com o orientando, os membros da banca examinadora do TCC, que deverá ser composta por ele mesmo, da qual é presidente, e por dois outros membros, podendo ser professor(es) e/ou profissional(is) de reconhecida competência na área de interesse do trabalho;

XII - cumprir e fazer cumprir o que determina este Regulamento, bem como outras exigências regulamentares pertinentes.

Seção V

Do Aluno Orientando

Art. 14 São obrigações do aluno orientando:

I - ter cursado o componente curricular de Metodologia de Pesquisa;

II - escolher, dentro da área de atuação profissional, uma proposta de TCC e um professor de reconhecida competência para orientá-lo;

III - obter aprovação dessa escolha, por parte do orientador, coorientador (se houver), antes do término da segunda etapa de matrícula no componente curricular TCC I;

IV - requerer a sua matrícula na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) nos períodos de matrícula estabelecidos no calendário letivo do campus;

V - elaborar e apresentar o projeto de TCC em conformidade com este Regulamento e demais normas apresentadas pelos professores das disciplinas TCC I e TCC II;

VI - apresentar a documentação solicitada para defesa, observado os prazos estabelecidos;

VII - participar das reuniões periódicas de orientação com o professor orientador e com o professor do componente curricular;

VIII - seguir as recomendações do professor Orientador e do professor do componente curricular concernentes ao TCC;

- IX - prestar contas ao orientador e ao coorientador (se houver), nas datas previstas ou sempre que solicitados, sobre o andamento do trabalho;
- X - apresentar por escrito e realizar a defesa do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso perante o professor orientador ou convidado, professor do componente curricular e demais estudantes matriculados na disciplina de TCC I;
- XI - agendar junto ao professor do componente curricular TCC II, a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso com no mínimo 30 dias de antecedência;
- XII - encaminhar, até 10 dias antes da defesa, uma cópia do Trabalho de Conclusão de Curso, nas extensões .pdf, .docx/.doc. ou .odt, ao professor orientador e aos membros da banca examinadora;
- XIII - entregar no prazo máximo de 10 dias, a partir da data da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, não ultrapassando o término do período letivo, a versão revisada do TCC ao professor orientador;
- XIV - depositar, com auxílio do professor orientador, o TCC revisado, acompanhado do Termo de Autorização para Disponibilização, no Repositório Institucional do Ifes, conforme o que determina a Portaria do Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão nº 151, de 21 de janeiro de 2020;
- XV - cobrir as despesas decorrentes da redação do TCC e outras que forem necessárias para sua apresentação;
- XVI - providenciar junto ao professor da disciplina TCC II a reserva de sala, bem como os recursos audiovisuais necessários à realização de sua defesa;
- XVII - obter do orientador, dentro dos prazos viáveis, aprovação para todas eventuais modificações que se fizerem necessárias para a elaboração do TCC;
- XVIII - participar de todos os seminários referentes às defesas dos projetos e/ou TCC que ocorrer nos períodos letivos em que estiver matriculado;
- XIX - tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos em calendário acadêmico;
- XX - respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico;
- XXI - cumprir as normas constantes neste Regulamento e demais exigências correlatas.
- XXII - O educando poderá, em requerimento dirigido ao Coordenador do Curso, solicitar justificadamente mudança de orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, devendo a mesma ser aprovada pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO V

DO CONTEÚDO DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 15 O projeto a ser elaborado na disciplina TCC I, sob orientação do professor da disciplina e do orientador, deve constar no mínimo:

- a) Introdução: incluindo apresentação do tema proposto, importância e justificativa do mesmo;
- b) Objetivos: descrição sucinta dos objetivos gerais e específicos que pretende alcançar com o trabalho;
- c) Revisão de literatura: levantamento da literatura e de dados a respeito o tema;
- d) Material e métodos: incluindo descrição das tarefas, métodos e técnicas que serão adotados, e do material e/ou equipamentos necessários, ressaltando as medidas já adotadas para elaboração do TCC;
- e) Cronograma de execução das atividades;
- f) Orçamento dos recursos necessários (caso haja): descrição das despesas com material de consumo e permanente, transporte e pessoal envolvido para elaboração do trabalho;
- g) Referências: listagem da bibliografia citada no texto, que embasa teoricamente o tema e os métodos a serem adotados, seguindo as normas vigentes do Ifes;
- h) Aprovação do(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa do Ifes, quando necessário.

CAPÍTULO VI

DA MATRÍCULA E ACOMPANHAMENTO

Art. 16 A matrícula nos componentes curriculares TCC I e TCC II será operacionalizada pela CRA, conforme período regular de matrícula estabelecido pelo calendário letivo do campus.

§ 1º A matrícula em TCC I seguirá o disposto no Regulamento da Organização Didática (ROD) e o previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º A matrícula em TCC II somente poderá ser efetuada pelo educando, após aprovação no componente curricular TCC I, seguindo o ROD e o PPC do curso.

§ 3º Somente apresentará seu Trabalho de Conclusão de Curso à banca examinadora o educando efetivamente matriculado no componente curricular TCC II e no semestre letivo ofertado.

CAPÍTULO VII

DO DESENVOLVIMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES TCC I E TCC II

Seção I

Do Componente Curricular TCC I

Art. 17 O tema para o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso deverá estar inserido em uma temática pertinente ao curso, conforme o que estabelece o art. 1º deste Regulamento.

Art. 18 O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado com base nos seguintes critérios:

I - relevância na área do curso (acadêmica, utilidade prática do projeto e abordagem inovadora);

II - exequibilidade e cronograma de execução;

III - viabilidade;

IV - possibilidade de publicação em veículos científicos ou de geração de produto.

Art. 19 São condições necessárias para aprovação em TCC I:

I - frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo professor responsável do componente curricular;

II - apresentação e aprovação, com nota superior a 60%, do projeto de TCC segundo os “Manuais de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do Ifes” e o “Modelo de Trabalho Apresentado à Disciplina (Graduação)” disponibilizado pela Biblioteca Ifes - Campus Ibatiba, visando à padronização, à estruturação do trabalho e à apresentação gráfica do texto.

III - A avaliação do TCC I será realizada pelo professor responsável pelo componente curricular e por banca formada por, no mínimo, mais um profissional ou professor da área do curso ou de área da temática do TCC.

Seção II

Do Componente Curricular TCC II

Art. 20 O componente curricular TCC II caracteriza-se pela execução do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, aprovado em TCC I; defesa do projeto em apresentação oral perante banca examinadora; e entrega da versão final do TCC, revisada, ao professor orientador.

Art. 21 São condições necessárias para aprovação em TCC II:

I - frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo professor responsável do componente curricular;

II - entrega do TCC, segundo os “Manuais de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do Ifes” e o “Modelo de Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)” disponibilizado pela Biblioteca Ifes - Campus Ibatiba, visando à padronização, à estruturação do trabalho e à apresentação gráfica do texto;

III - aprovação em apresentação pública oral do Trabalho de Conclusão de Curso, aberta à comunidade acadêmica.

Art. 22 O professor responsável pelo componente curricular TCC II definirá as possíveis datas para realização da apresentação oral, sendo estas apresentadas aos estudantes na primeira semana letiva, para conhecimento e consentimento de todos os interessados.

Art. 23 A apresentação oral constitui-se num requisito obrigatório para aprovação e será realizada em forma de seminário público.

§ 1º O educando terá 20 minutos para apresentação oral do seu trabalho, podendo, a critério do presidente da banca examinadora, ser acrescido mais 10 minutos.

§ 2º Após a apresentação oral, a banca examinadora fará as arguições e contribuições, tendo cada examinador um tempo máximo de 10 minutos.

§ 3º Após a defesa, a banca examinadora pedirá aos presentes para retirarem-se do recinto, a fim de procederem às avaliações e deliberações pertinentes.

Art. 24 A banca examinadora será composta pelo presidente da banca e por outros dois membros avaliadores, sendo, pelo menos um destes, professor do Ifes - Campus Ibatiba.

Parágrafo único. O presidente da banca examinadora será o professor orientador, podendo, em caso de impossibilidade, ser substituído pelo professor coorientador ou professor do componente curricular TCC II, nesta ordem.

Art. 25 O desenvolvimento do componente curricular TCC II e a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso deverão acontecer dentro do semestre letivo de oferta da disciplina.

Parágrafo único. Caso o educando não tenha concluído com êxito o componente curricular TCC II durante o semestre letivo, ele ficará reprovado, devendo matricular-se novamente para obter integralização do curso.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO

Art. 26 O educando matriculado na disciplina TCC II será avaliado por meio da redação e apresentação pública do TCC, com a ciência do orientador e aprovação da banca.

Parágrafo único. Uma ata de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser preenchida pelo presidente da banca examinadora e assinada pelos demais (Anexo II).

Art. 27 A não entrega da versão do TCC II ao professor da disciplina, conforme descrito neste Regulamento, implica no impedimento da defesa do TCC, e consequentemente todas as penalidades decorrentes desse impedimento.

Art. 28 A nota final da disciplina do TCC II será uma média simples das notas dos avaliadores, variando de 0 a 100 pontos, conforme a ata de defesa.

Art. 29 Será considerado aprovado na disciplina de TCC II o educando que obtiver nota igual ou superior a 60 pontos. Caso não seja aprovado, o educando deverá cursar novamente o componente curricular.

CAPÍTULO IX

DA APROVAÇÃO

Art. 30 Os membros da banca avaliarão o educando considerando o trabalho escrito e a apresentação oral do TCC. Entre os critérios a serem levados em conta estão: aspectos formais do trabalho (estrutura, redação, apresentação gráfica e estética) e aspectos de conteúdo (metodológicos conceituais: domínio temático, domínio técnico-metodológico).

Art. 31 Após defesa, o Trabalho de Conclusão de Curso será considerado aprovado, aprovado com exigências, ou não aprovado.

I - aprovado, quando o educando demonstrar conhecimento satisfatório do assunto investigado e forem propostas alterações pontuais que não descaracterizem o trabalho apresentado;

II - aprovado com exigências, quando a banca propuser mudanças substanciais no conteúdo e/ou forma do trabalho defendido;

III - não aprovado, quando na defesa o educando não demonstrar conhecimento satisfatório do assunto investigado e/ou quando a banca julgar inadequados os procedimentos metodológicos e os resultados apresentados.

Art. 32 O educando, cujo TCC tenha sido “aprovado com exigências”, terá o prazo de 10 dias, não ultrapassando o término do período letivo, para apresentação da versão final revisada ao orientador, do contrário o professor da disciplina alterará o resultado para “não aprovado”.

Art. 33 É de responsabilidade do orientador a verificação da realização das alterações sugeridas pela banca, bem como do conteúdo da ata de defesa.

CAPÍTULO X

DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 34 Após a apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, e cumprido as exigências feitas pela banca examinadora, o educando deve depositar no Repositório Institucional do Ifes (RI/Ifes), o TCC e o Termo de Autorização para Disponibilização.

Art. 35 O RI/Ifes é o portal de acesso às produções intelectuais da comunidade do Ifes, armazenadas em formato digital, e permite a busca e a recuperação para seu posterior uso tanto nacional quanto internacional pela rede mundial de computadores.

Art. 36 Para proceder com o depósito dos documentos descritos no art. 42 deste Regulamento, o educando deverá obedecer aos seguintes passos:

I - acessar o ambiente virtual do RI/Ifes;

II - efetuar o *login* no RI/Ifes, com sua matrícula e senha de acesso aos sistemas e rede do Ifes;

III - preencher os metadados para descrição do TCC (título do trabalho de conclusão de curso, nome do autor, data da defesa, tipo de documento, nome do orientador, curso de graduação, palavras-chave, resumo em português e em outro idioma, se houver, endereço do Currículo Lattes do orientador e membros da banca servidores do Ifes, entre outros);

IV - fazer o *upload* da versão final, revisada, do Trabalho de Conclusão de Curso em formato .pdf ou .pdf/a, bem como, do Termo de Autorização para Disponibilização;

V - aceitar os termos da licença para distribuição não exclusiva, que concede ao Ifes o direito de dar acesso público e de preservar seu trabalho integral por meio do RI/Ifes.

Art. 37 Após o educando realizar o depósito do TCC e do Termo de Autorização para disponibilização no Repositório Institucional do Ifes, a Coordenadoria de Biblioteca validará os metadados utilizados para descrever o TCC e arquivará o Termo de Autorização para Disponibilização.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Biblioteca emitirá o comprovante de quitação das obrigações (nada consta), em nome do educando, após realizar a validação dos metadados do documento depositado pelo educando no RI/Ifes e verificação de pendências quanto ao empréstimo de materiais informacionais no sistema que gerencia o acervo da biblioteca.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser elaborado um termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, na publicação do trabalho.

Art. 39 Poderão ser disponibilizados meios alternativos para acompanhamento e avaliação de alunos que desenvolvem o TCC fora da localidade onde o aluno estiver matriculado, a critério do orientador e do professor da disciplina de TCC II.

Art. 40 Quando o TCC resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme regulamentação própria.

Art. 41 O Colegiado do Curso poderá estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de TCC.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 Caberá à Coordenação do Curso propor modificações do presente regulamento, obedecidos aos trâmites legais vigentes.

Art. 43 Caberá ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental aprovar alterações neste Regulamento sempre que necessário.

Art. 44 Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 45. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA

ANEXO I

**MODELO DO COMPROVANTE DE ACEITE DE
ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
CURSO BACHARELADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL**

Aluno(a): _____

Número de matrícula: _____

Título do TCC: _____

Professor(a) Orientador(a): _____

Professor(a) Coorientador(a) (se houver): _____

Instituição de origem do Coorientador: _____

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) Professor(a) orientador(a)

Assinatura do(a) Professor(a) coorientador(a)

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso

Ibatiba (ES), _____ de _____ de _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA

ANEXO II

ATA DE DEFESA
ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Ata de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso como parte das exigências para concessão do Grau de Bacharel em Engenharia Ambiental.

Estudante:			
Orientador(a):			
Banca Examinadora (nome):			Titulação
Título do TCC Inicial			
Título do TCC Final			
Hora de início:		Hora do término:	

Em sessão pública, após exposição de cerca de _____ minutos, o candidato foi arguido oralmente pelos membros da banca, tendo como resultado a:

☐	Aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) sem correções
☐	Aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) após satisfazer as exigências que constam na folha de modificações
☐	Reprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Média final entre os membros da banca (0 a 100pts): _____ (_____)

Na forma regulamentar foi lavrada a presente Ata que é abaixo assinada pelos membros da banca, na ordem acima determinada, e pelo candidato.

Ibatiba(ES), _____ de _____ de 20_____.

Coloque aqui o nome do presidente da banca e assine acima
(Orientador)

Coloque aqui o nome do Avaliador 1
(Avaliador 1)

Coloque aqui o nome do Avaliador 2
(Avaliador 2)

Coloque aqui o nome do aluno e assine acima
(Estudante)

FOLHA DE MODIFICAÇÃO

Modificações exigidas na defesa de Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do estudante _____, referente à Ata de número _____ da defesa realizada no dia _____ com banca presidida por: _____.

As modificações exigidas foram as seguintes:

[illegible]

O prazo máximo para o cumprimento das exigências é de **10 dias corridos**, sendo responsável(eis) pelas conferências o(s) Professor(es):

Assinatura do Presidente da Banca: _____

Assinatura do Estudante: _____

Após defesa entregar esta ATA ao docente do componente TCC II. Abaixo, preencher junto ao orientador após ter feito todas as correções.

Atesto que as alterações exigidas _____ cumpridas.

Ibatiba-ES, de ____ de 20____.

Assinatura(s) do(s) Responsável(eis) pelas correções:
